

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038/2015

*Autoriza o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a DESAFETAÇÃO da Área destinada à Recreação Pública, Matrícula nº 2.035 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, com a seguinte descrição: Um Lote urbano nº 11, com a área superficial de dois mil novecentos e vinte metros e vinte e quatro decímetros quadrados (2.920,24 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na Rua 03 – Faixa de domínio da RS 223, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 23,95 m com a Rodovia RS 223; ao Sul, na extensão de 23,95 m com terras da área 04 de propriedade de Erno Erbes; a Leste, na extensão de 107,11 m com o Lote nº 10 e 15,00 m com o Lote nº 13, e ao Oeste, na extensão de 122,16 m com o Lote nº 12, tornando o bem de uso dominical.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 22 de maio de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 08.05.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038/2015  
DE 22 DE MAIO DE 2015**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 038/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto de Lei em questão é importante uma vez que o Município de Selbach realizou no Ano de 2013 uma permuta com a Empresa Rudinei Graciano Geller-ME e J.c. Kolling & CIA LTDA, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.926/2013 e 2.945/2013, necessitando assim desafetar o imóvel do Município para a concretização da permuta.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMA SR<sup>a</sup>.  
LISETE TONELLI BAUMGRATZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**